

*Ministério da Educação
Instituto Nacional de Educação de Surdos*

*Boletim
de
Serviço
2024*

09

Boletim de Serviço



BS nº 09 de 30 de setembro de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 319 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Interromper por necessidade de serviço, a fruição de férias de **ADRIANA FERNANDES MIRANDA**, matrícula SIAPE nº 1322816, referente ao exercício de 2023, a partir de 03/09/2024, devendo os vinte e nove dias restantes serem marcados oportunamente.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 320 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação ao servidor do quadro técnico-administrativo do INES, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o Decreto nº 5.824/2006, a Lei nº 11.091/2005, na forma do Anexo IV alterada pela Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matrícula SIAPE nº	Nome	Título	Percentual	A partir de
1028367	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO	Especialização	30%	28/08/2024

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 321 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão responsável pela elaboração do edital do processo simplificado para contratação de Professor EBTT-substituto e banca avaliadora para exercício no curso de Pedagogia a distância.

Titulares:

Ricardo de Souza Janoario - matrícula SIAPE nº 1049582 (Presidente);

Gustavo Pinto de Sousa - matrícula SIAPE nº 2157439;

Simone Gomes da Silva – matrícula SIAPE nº 1241180.

Suplentes:

Luciana Moratelli Pinho – matrícula SIAPE nº 1538332;

Tiago Ribeiro da Silva – matrícula SIAPE nº 1153798.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 322 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **ERIKA WINAGRASKI**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1064586, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D III Nível 3 para a Classe D III Nível 4, a contar de 03/09/2024, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 03/09/2022, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.001063/2024-98.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 323 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar **LUIZ CLAUDIO DA COSTA CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 1569231, para exercer o encargo de substituto eventual da função de Chefe, código FCC, da Divisão de Estudos e Pesquisas - DIESP, do Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico - DDHCT, durante as férias da titular no período de 12/09/2024 a 14/10/2024.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 324 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
1970222	PEDRO HENRIQUE O. CAVALCANTI BARROS	24/03/2023	D IV	8	D IV	9	24/09/2024
1241413	DARLENE GUIMARÃES DE SOUZA	02/02/2023	D IV	6	D IV	7	02/08/2024

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 325 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, a Portaria MEC nº 1.819, de 11/09/2023, publicada no DOU de 14/09/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder afastamento temporário à servidora **MARIA CARMEN EULER TORRES**, matrícula SIAPE nº 1620840, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, lotada na Divisão de Assistência ao Estudante - DIASE, pertencente ao Departamento de Ensino Superior - DESU, para participar do Congresso II Coloquio Internacional de Educación e Interculturalidad - Saberes y Prácticas Bioculturales Diversas, que será realizado no período de 11 a 14 de setembro de 2024, na cidade de Bogotá, com custeio de diárias, conforme o Artigo 95 e inciso IV do Artigo 102 da Lei nº 8.112/1990, inciso II do Artigo 18 do Decreto 9.991/2019. (processo SEI nº 23121.000910/2024-05)

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 327 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **DANIELLE COELHO LINS**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1946693, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D III Nível 2 para a Classe D III Nível 3, a contar de 09/09/2024, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 09/09/2022, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.001082/2024-14.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 328 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao servidor do quadro técnico-administrativo, relacionado abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		P a r a		Progressão a partir de
1247798	PRISCILLA ALVARES DA COSTA	21/02/2023	D IV	6	D IV	7	21/08/2024
1247475	SAULO DE OLIVEIRA MERLIM JUNIOR	03/03/2023	D IV	6	D IV	7	03/09/2024

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 329 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Transferir a lotação do servidor **DIMAS MACIEL DA FONSECA**, matrícula SIAPE nº 1877836, da Divisão de Informática – DINFO/DEPA, para o Departamento de Ensino Superior – DESU, a partir 11/09/2024.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 330 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Excluir o nome de MARCOS ANTONIO NUNES GONÇALVES, CPF nº ***.728.227-**, dos assentamentos funcionais de **ARTHEMIS TEIXEIRA**, matrícula SIAPE nº 0262566, como seu companheiro a partir de 13/09/2024 (Processo nº 23121.001311/2009-61).

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 331 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Registrar a fruição de férias da docente **VIOLETA PORTO MORAES**, matrícula SIAPE nº 1152130, referente ao exercício de 2024, conforme discriminado abaixo.

- de 08/01/2024 a 12/01/2024;
- de 01/04/2024 a 20/04/2024;
- de 05/08/2024 a 09/09/2024;
- de 21/11/2024 a 15/12/2024.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 332 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder à docente **MARIA AUXILIADORA BEZERRA DE ARAUJO**, matrícula nº 1261464, alteração de Regime de Trabalho de 20 horas para Dedicção Exclusiva, em conformidade com o Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/87, conforme análise e parecer da Comissão permanente do pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000578/2024-71, devendo seus efeitos financeiros vigorar a partir de 16/09/2024.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 333 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Reconhecer a união estável de forma administrativa da servidora aposentada MARA CRISTINA PINTO LUIZ, matrícula SIAPE 0262397, cargo de Assistente em administração, D 216, com a senhora REGINA COELI MONTEIRO RAPOSO, CPF 672.707.007-53, conforme os Artigos 8º e 9º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022 para fins de concessão de pensão por morte de que trata a Lei nº 8.112/1990 e do § 3º do art. 226 da Constituição Federal e no § 1º do art. 1.723, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e do Termo de Audiência realizado no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro – TJ/RJ, a partir de 27/09/1989.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 334 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 015/2024, referente à eleição dos membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA/DESU, mandato 2024/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

EDITAL Nº 15/2024

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA CPA-2024/2026

A Comissão Eleitoral designada por meio de portaria deste departamento, para conduzir o processo de eleição da CPA–Comissão Própria de Avaliação do DESU-INES mandato 2024/2026, informa que as inscrições para vagas remanescentes para membros representantes desta Comissão estarão abertas no período das **10:00 h do dia 16/10/2024 às 20:00 do dia 31/10/2024**, por meio de formulários eletrônicos do Google disponível através do site do INES.

Art.1 - De acordo com a Portaria 225 03/04/2023, publicada no BS-INES nº 04-Esp/2023 de 04/04/2023, permanecem abertas as vagas para os seguintes cargos:

I– 01 (um) representante do corpo docente, eleito pelos seus pares;

II– 01 (um) representante servidores técnico-administrativos lotados no DESU-INES, eleito pelos seus pares;

II - 02 (dois) representantes discentes, eleitos pelos seus pares, do ensino presencial e à distância

Art.2 - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados na quantidade estabelecida em cada categoria, sendo os demais não eleitos considerados serão considerados classificados e estarão automaticamente convocados a assumir o cargo em caso de vacância seguindo a ordem classificatória por número de votos.

Art.3 - O formulário de inscrição, disponibilizado por meio de Formulário Eletrônico Google, no período das **10:00 h do dia 16/10/2024 às 20:00 do dia 31/10/2024**, exigirá as seguintes informações:

3.1. Nome Completo.

3.2. E-mail para contato com a comissão do processo eleitoral.

3.3. Matrícula institucional.

3.4. Data de nascimento.

3.5. Grupo que pretende representar (docente, técnico- administrativo ou discente).

3.6. Anexo de uma foto de rosto em formato (png, jpeg ou jpg).

Parágrafo único: A foto deverá ser de frente, permitindo que se possa ver de modo perfeito o rosto do candidato. Fotos imperfeitas irão resultar em exclusão da candidatura.

Art.4- O processo eleitoral ocorrerá nas datas e formatos assim definidos:

4.1. Professores, alunos e funcionários técnico-administrativos interessados em se candidatar deverão solicitar sua inscrição à Comissão Eleitoral nos dias e horários acima definidos, por formulário eletrônico, conforme anteriormente definido por este edital.

4.2. As eleições para os segmentos Docente e Técnicos administrativos ocorrerá nos dias (**definir data e horário**), por voto eletrônico pela Internet, através de Formulário Google, no qual constarão os candidatos identificados a partir da foto.

4.3. A eleição para o segmento discente será feita por voto eletrônico em duas formas distintas

disponibilizadas através da Internet, na mesma data e formato dos demais segmentos. Para os discentes da modalidade presencial, a votação será por Formulário Google, na mesma forma dos demais segmentos; para os discentes da modalidade EAD a votação ocorrerá em sala virtual disponibilizada na plataforma do curso.

4.4. O eleitor docente terá direito a **01 (um) único voto para representante de** sua respectiva categoria, o eleitor técnico-administrativo terá, igualmente, direito a **01 (um) único voto para representante de** sua respectiva categoria e o eleitor discente terá direito a, **no máximo, 02 (dois) votos para representante de sua respectiva categoria.** Será considerado **NULO** o voto que despreze essas orientações.

4.5. O resultado será divulgado imediatamente após a conclusão do pleito e contagem de votos eletrônicos. Os candidatos eleitos serão investidos no cargo na primeira reunião do Colegiado Departamental imediatamente posterior ao resultado do pleito.

Art.5 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

Comissão Eleitoral:

José Renato Baptista (professor adjunto – matrícula SIAPE nº1782748)

Wilson Santos Batista (técnico-administrativo-matrícula SIAPE nº2075522)

Douglas Lima de Assis (aluno -matrícula nº10202333)

Anexo I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	16/10
Inscrições dos Candidatos (por formulário Eletrônico Google)	16/10 até 31/10
Votação (Online)	04/11 até 06/11
Divulgação do Resultado final	06/11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 335 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
1255492	JULIANA BARBOZA AMORIM DO NASCIMENTO	23/03/2023	E IV	6	E IV	7	24/09/2024
1032568	THEO ALCIR LOURENÇO DE PAULA	11/12/2020	D IV	6	D IV	7	11/06/2022
1032568	THEO ALCIR LOURENÇO DE PAULA	11/06/2022	D IV	7	D IV	8	11/12/2023

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 337 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e nomear os membros da nova Comissão de Ética Profissional do Servidor Público do INES - CESP/INES, relacionado abaixo.

Representantes DDHCT:

- Titular: Maria Auxiliadora Bezerra- matrícula SIAPE nº 1261464;
- Suplente: Glauber de Souza Lemos - matrícula SIAPE nº 1175361.

Representantes DESU:

- Titular: Erica Esch Machado - matrícula SIAPE nº 1808914;
- Suplente: Claudia Pimentel - matrícula SIAPE nº 1791053.

Representantes DEPA:

- Titular: Virginia Virginio de Lima - matrícula SIAPE nº 1341283;
- Suplente: Alvanei dos Santos Viana – matrícula SIAPE nº 1465364.

Representantes DEBASI:

- Titular: Rosemary Lúcia dos Santos Moraes – matrícula SIAPE nº 2200018;
- Suplente: Leandro Ferreira de Freitas – matrícula SIAPE nº 1747372.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 338 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação à servidora do quadro técnico-administrativo do INES, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o Decreto nº 5.824/2006, a Lei nº 11.091/2005, na forma do Anexo IV alterada pela Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matrícula SIAPE nº	Nome	Título	Percentual	A partir de
2883685	RENATA DOS SANTOS COSTA	Doutorado	75%	17/08/2024

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 339 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao servidor do quadro técnico-administrativo, relacionado abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		P a r a		Progressão a partir de
1093515	EFREN RODRIGUES ALVAREZ	11/03/2023	E IV	7	E IV	8	11/09/2024

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 340 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar as Diretrizes para a Progressão e Promoção na Carreira de Professor do Magistério Superior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

**Diretrizes para a Progressão e Promoção
na Carreira de Professor do Magistério Superior**

A Comissão Permanente de Progressão Docente (CPPD) do INES, no âmbito de suas atribuições e ainda CONSIDERANDO:

I - O disposto nos Artigos 2º, 12º e 14º da Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com redação alterada pela Lei no 12.863, de 24 de setembro de 2013;

II - E as Portarias nº 554, de 20 de junho de 2013, e nº 982, de 03 de outubro de 2013, do Ministro de Estado da Educação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Do Desenvolvimento na Carreira de Magistério Superior

Art. 1º O desenvolvimento na Carreira de Magistério Superior ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste Artigo, *progressão* é a passagem do docente para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma Classe e *promoção* é a passagem do docente de uma Classe para outra subsequente.

CAPÍTULO II

Da Progressão Funcional

Art. 2º A progressão funcional na Carreira de Magistério Superior ocorrerá com base nos critérios gerais estabelecidos na forma da Lei e observará cumulativamente:

I – o cumprimento do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível; e
II – aprovação em avaliação de desempenho.

§ 1º Para avaliação do desempenho do docente cedido pelo INES para prestação de serviços em outros órgãos ou instituições, os elementos necessários serão informados pelo órgão no qual o mesmo se encontra em exercício e, somente na hipótese dessas atividades serem consideradas pela Comissão de Avaliação compatíveis com a prática acadêmica, a avaliação será autorizada.

§ 2º Todos os efeitos das progressões e promoções docentes por avaliação de desempenho das Classes A, B, C e D terão vigência a partir da aprovação pela Comissão de Avaliação, considerando o prazo estabelecido no Art. 13, desde que esta data não seja anterior ao interstício definido no Inciso I deste Artigo.

§ 3º Todos os efeitos das promoções e retribuição por titulação terão vigência a partir da data de autuação do processo devidamente documentado pela ata da defesa de tese, declaração da Instituição ou Programa de Pós-Graduação atestando que todos os requisitos foram atendidos, bem como pelo comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

§ 4º Todos os efeitos das progressões e promoções docentes por avaliação de desempenho da Classe E, com denominação Professor Titular, terão vigência a partir da aprovação pela Comissão Especial, considerando as

condições mínimas estabelecidas no Art. 2º da Portaria 731/2023 do INES.

CAPÍTULO III

Da Promoção do Magistério Superior

Art. 3º A promoção na Carreira de Magistério Superior ocorrerá observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção e, ainda, as seguintes condições:

I – Para a Classe B, com a denominação de Professor Assistente:

- a) poderá ocorrer a aceleração da promoção caso o docente apresente o título de Mestre;
- b) sem a titulação de Mestre, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho.

II – Para a Classe C, com a denominação de Professor Adjunto:

- a) poderá ocorrer a aceleração da promoção caso o docente apresente o título de Doutor;
- b) sem a titulação de Doutor, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho.

III – para a Classe D, com a denominação de Professor Associado:

- a) obrigatório possuir o título de doutor; e
- b) ser aprovado em processo de avaliação de desempenho.

IV – para a Classe E, com a denominação de Professor titular, ver procedimentos na Portaria 731/2023 do INES.

CAPÍTULO V

Da Avaliação de Desempenho do Magistério Superior

Art. 4º A avaliação de desempenho de docentes candidatos à progressão e à promoção se fundamentará no Relatório de Atividades.

§ 1º O Relatório de Atividades será acompanhado de documentos comprobatórios, do *curriculum vitae* do docente no formato Lattes, e Nada Consta referente aos Planos Individuais de Trabalho do período solicitado, podendo ser apresentado 60 (sessenta) dias antes do término do interstício para as progressões ou promoções nas Classes A, B, C e D e no prazo estipulado na Portaria 731/2023 do INES para promoções à Classe E.

§ 2º O Relatório de Atividades deverá incluir a relação das atividades do docente, desenvolvidas dentro do interstício avaliado e que atenda ao disposto nesta Portaria.

§ 3º No caso de promoção para a Classe E, com a denominação de Professor Titular, o processo de avaliação obedecerá complementarmente ao disposto na Portaria 731/2023 do INES.

Art. 5º Na avaliação de desempenho do docente, serão consideradas suas atividades de magistério, agrupadas da seguinte forma:

Grupo I – atividades de Ensino (Graduação e/ou Pós-graduação);

Grupo II – atividades de Pesquisa e/ou Extensão;

Grupo III – atividades de Gestão e Outras Atividades.

Art. 6º Para cada Grupo de Atividades do magistério, serão considerados os itens de avaliação especificados a seguir, admitindo-se acréscimos de itens e exclusões de itens caso considerados não pertinentes à atividade do docente no interior de cada grupo, segundo os critérios definidos em Colegiado Departamental, observado o caráter público e gratuito da instituição.

Grupo I – Atividades de Ensino (Graduação e/ou Pós-graduação)

- a) I - Atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou especialização e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado;

Grupo II – Atividades de Pesquisa e/ou Extensão

- a) II - Atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos de tradição

científica, reconhecidos na área, de livros/capítulos de livros, de trabalhos em anais de eventos, de registros de patentes/software e semelhantes; ou produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins;

- b) III - Atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;
- c) IV - Coordenação de projetos de pesquisa ou projetos de extensão e liderança de Grupos de Pesquisa;
- d) VII - Participação em bancas (de graduação ou de pós-graduação);
- e) VIII - Organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;
- f) IX - Apresentação, à convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;
- g) XI - Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;
- h) XIII - Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino, à extensão e à avaliação;

Grupo III – Atividades de Gestão e Outras Atividades

- a) V - Coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação;
- b) VI - Participação em bancas de concursos públicos;
- c) X - Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;
- d) XII - Participação em órgãos colegiados, comissões e representações;
- e) XIV - Exercício de cargos na administração central e/ou de direção de departamento, coordenação, chefia de divisão.

§ 1 O resultado da avaliação discente de desempenho didático do docente, denominada Avaliação Discente, conduzida por meio de ferramentas institucionais, deverá ser acrescida à documentação comprobatória do Grupo I, no Relatório de Atividades.

I. Os pontos relativos à avaliação discente são de caráter complementar, não devendo impedir a promoção ou progressão do docente.

II. A escala de avaliação discente do desempenho didático docente adotará a métrica de 1 a 5, sendo 1 equivalente ao conceito "muito insatisfatório", 2 a "insatisfatório", 3 a "regular", 4 a "bom" e 5 ao conceito "muito bom". O resultado final da avaliação discente será a média numérica obtida nos quesitos definidos na avaliação institucional.

III. A Avaliação Discente de desempenho didático do docente será anual.

CAPÍTULO VI

Da Sistemática de Avaliação de Desempenho do Magistério Superior

Art. 7º No processo de avaliação, serão atribuídos pontos a cada um dos Grupos discriminados no Artigo 12 desta Resolução.

Art. 8º A Comissão de Avaliação atribuirá ao docente pontuação igual à soma de pontos obtidos no conjunto de atividades relacionadas no Art. 6º desta Resolução (Grupos I, II e III), desenvolvidas dentro do interstício avaliado.

Art. 9º A faixa de pontos mínima para progressão funcional é de **160 pontos** alcançados pela soma das pontuações dos Grupos I, II e III.

§ 1º Para lograr aprovação, o docente não poderá obter pontuação igual a zero na soma das pontuações das atividades de cada um dos Grupos I, II e III.

§ 2º Para fins de pontuação, é vedada a distinção entre graduação e de pós-graduação.

Art. 10º A Comissão de Avaliação poderá convocar para esclarecimentos o docente candidato à progressão ou promoção.

Art. 11º As atividades docentes já consideradas em promoções ou progressões anteriores não serão avaliadas, excetuando-se a promoção para a Classe E, com a denominação de Professor Titular, regulada pela Portaria 731/2023 do INES.

Art. 12º Será considerado aprovado na avaliação de desempenho o docente cuja pontuação atribuída pela Comissão de Avaliação seja igual ou superior à pontuação mínima de **160 pontos** para o conjunto de atividades definidas nos Grupos de I, II e III.

§ 1º Em caso de licença, nos termos previstos na Lei 8112/1990, a pontuação exigida para progressão deverá ser proporcional ao tempo em efetivo serviço dentro do interstício avaliado.

CAPÍTULO VII

Do Funcionamento e da Competência da Comissão de Avaliação do Magistério Superior – Classes A, B, C e D

Art. 13º Para a Classe A, com as denominações de Professor Adjunto A, Professor Assistente A e Professor Auxiliar, para a Classe B, com a denominação de Professor Assistente, para a Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, e para a Classe D, com a denominação de Professor Associado, o Diretor do Departamento deverá tomar as providências necessárias para constituição e instalação da Comissão de Avaliação que deverá se reunir no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento do requerimento do docente.

§ 1º A Comissão de Avaliação para progressão ou promoção prevista no caput deste artigo será composta por professores do Magistério Superior do INES, portadores do título de doutor e pertencente ao quadro efetivo do INES há pelo menos 5 (cinco) anos;

I – A Comissão de Avaliação será composta por três (3) professores efetivos.

II - Além dos membros efetivos, a Comissão de Avaliação contará com 1 (um) suplente pertencente ao Departamento do candidato e que atenda aos mesmos requisitos aplicados aos professores efetivos e presentes neste Artigo.

§ 3º A iniciativa da proposta de constituição das comissões de avaliação, bem como a indicação de seus membros, será do Colegiado do Departamento de Ensino Superior, e não serão aceitas indicações *ad referendum*.

§ 4º Docentes que estejam pleiteando a progressão ou promoção e participem do Colegiado de Departamento não poderão votar a aprovação de nomes para a Comissão de Avaliação que lhes diga respeito ou conduzir a sessão durante a votação do tópico específico.

§ 5º O docente deverá tomar ciência da composição da Comissão de Avaliação no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de protocolo do seu pedido de promoção ou progressão.

§ 6º O docente poderá solicitar a impugnação de um ou mais membros da Comissão de Avaliação, publicada no Boletim Interno do INES, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após ciência desta publicação.

§ 7º Ocorrendo a impugnação, nova Comissão deverá ser formada respeitando-se as características de formação de Comissão de Avaliação definidas pela presente Portaria.

Art. 14º A Comissão de Avaliação, a contar da data de sua instalação, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para concluir seus trabalhos e apresentar relatório com os critérios adotados, a sistemática de avaliação e parecer conclusivo circunstanciado.

§ 1º O resultado da avaliação será homologado pelo Colegiado do Departamento de Ensino Superior, cabendo recurso da decisão à CPPD.

§ 2º Os recursos só serão admitidos por estrita arguição de ilegalidade e deverão ser apresentados no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do relatório da Comissão de Avaliação pelo Colegiado de Departamento de Ensino Superior.

§ 3º Os recursos serão apreciados pela CPPD no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4º Da decisão da CPPD caberá recurso final ao Conselho Diretor.

Art. 15º O docente que não lograr a aprovação de sua progressão ou promoção somente poderá pleitear

nova avaliação de desempenho decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da solicitação anterior.

Parágrafo único. Na hipótese de o candidato ser considerado apto na reavaliação prevista no caput deste artigo, as vantagens financeiras dela decorrentes somente poderão ser usufruídas a partir da data da homologação pelo Colegiado de Departamento de Ensino Superior, do pedido feito pelo docente, respeitado o interstício, aplicando-se o disposto no Artigo 2º da presente Resolução.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16º As disposições de que tratam o Artigo 9, § 1º, para a promoção e progressão na Carreira de Magistério Federal do INES, só deverão ser exigidas a partir de 2 (dois) anos a contar da data de publicação desta Resolução.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Docentes das carreiras do Magistério Superior exercendo os cargos de diretor geral, diretor de departamento e chefe de gabinete receberão na Avaliação de Desempenho referente à pontuação dos Grupos nos quais considerarem mais adequados, a mesma pontuação obtida em sua última avaliação de progressão ou promoção antes de assumir o referido cargo, ou, a critério do docente, a pontuação referente a tais atividades desempenhadas no último interstício antes de assumir o cargo.

Art. 18º Aos docentes da carreira do Magistério Superior afastados com apoio de órgãos de fomento nacionais ou internacionais para fins de pós-graduação stricto sensu, pós-doutoramento, estágio sênior ou atuação como professor visitante em outra instituição de ensino será concedida uma pontuação equivalente a 75% do valor de pontos mínimos totais estabelecidos no Art. 9º, considerando-se a proporção do tempo de afastamento dentro do interstício avaliado.

Art. 19º O Colegiado Departamental ou órgão equivalente terá um prazo de 90 (noventa) dias para regulamentação desta Portaria, da qual deverá ser dada ciência ao Conselho Diretor do INES.

Art. 20º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do Instituto Nacional de Educação de Surdos.

ANEXO I: SISTEMA DE PONTUAÇÃO

(GRUPO 1) I - Atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou especialização e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado	
Atividade	Pontos
Atividades de ensino, em graduação, pós-graduação lato ou stricto sensu (somar o total de h/a semanais por semestre lecionado)	2 pontos multiplicados pelo total de h/a semanais em cada semestre
Orientação de estágio de pós-doutorado e com relatório final aprovado	30 pontos por orientando
Orientação de tese de doutorado, defendida e aprovada	30 pontos por orientando
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de mestrado, defendido e aprovado	20 pontos por orientando
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e de especialização, defendido e aprovado	10 pontos por orientando
Orientação acadêmica de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Extensão e/ou Monitoria	3 pontos por ano por orientando

Avaliação discente de desempenho didático docente	5 pontos por ano, caso a avaliação resulte em Boa ou Muito Boa.
(GRUPO 2) II - Atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação ou carta de aceite definitivo de artigos em periódicos e/ou publicação de livros/capítulos de livros e/ou publicação de trabalhos em anais de eventos e/ou de registros de patentes/software e semelhantes; e/ou produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos	
Atividade	Pontos
Autoria individual de livro de Editora com maioria dos membros do corpo editorial de instituições estrangeiras	50 pontos por livro
Autoria individual de livro de Editora com maioria dos membros do corpo editorial de instituições nacionais	35 pontos por livro
Autoria individual de livro de Editora sem corpo editorial	25 pontos por livro
Organização de livro de Editora com maioria dos membros do corpo editorial de instituições estrangeiras	20 pontos por livro
Organização de livro de Editora com maioria dos membros do corpo editorial de instituições nacionais	15 pontos por livro
Organização de livro de Editora sem corpo editorial	10 pontos por livro
Capítulo de Livro de Editora com maioria dos membros do corpo editorial de instituições estrangeiras	20 pontos por capítulo
Capítulo de Livro de Editora com maioria dos membros do corpo editorial de instituições nacionais	15 pontos por capítulo
Capítulo de Livro de Editora sem corpo editorial	10 pontos por capítulo
Artigo em periódico Qualis A1 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	35 pontos por artigo
Artigo em periódico Qualis A2 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	30 pontos por artigo
Artigo em periódico Qualis A3 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	25 pontos por artigo
Artigo em periódico Qualis A4 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	20 pontos por artigo
Artigo em periódico Qualis B1 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	18 pontos por artigo
Artigo em periódico Qualis B2 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	15 pontos por artigo
Artigo em periódico Qualis B3 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	12 pontos por artigo
Artigo em periódico Qualis B4 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	9 pontos por artigo
Artigo em periódico Qualis C na avaliação vigente na data de	6 pontos por artigo

abertura do pedido	
Artigo completo em evento Internacional, organizado por Sociedade Científica	25 pontos por artigo
Artigo completo em evento com o Apoio do CNPq, CAPES, FAPERJ, ou outras FAP	20 pontos por artigo
Artigo completo em evento organizado pelo INES	18 pontos por artigo
Artigo completo em outros eventos	10 pontos por artigo
Resumo em evento Internacional, organizado por Sociedade Científica	10 pontos por resumo
Resumo em evento com o apoio do CNPq, CAPES, FAPERJ, ou outras FAP	7 pontos por resumo
Resumo em evento organizado pelo INES	6 pontos por resumo
Resumo em outros eventos	5 pontos por resumo
Texto e/ou vídeo didático para uso local publicado em repositório institucional (ex: Repositório Huet)	2 pontos por publicação
Produto ou processo desenvolvido com Patente Internacional	35 pontos por patente
Produto ou processo desenvolvido com Patente Nacional	20 pontos por patente
Exposição de artes visuais, autoria de composição musical editada ou apresentada, autoria de coreografia editada ou apresentada, direção de peça teatral apresentada, autoria de fotografia ou de ensaios fotográficos publicados, autoria de produção audiovisual, multimídia e afins com repercussão internacional, na avaliação da Comissão Especial	35 pontos por produção artística autoral
(Idem ao anterior) com repercussão nacional, na avaliação da Comissão Especial	20 pontos por produção artística autoral
(Idem ao anterior) com repercussão local ou regional, na avaliação da Comissão Especial	10 pontos por produção artística
Exposição coletiva de artes visuais, participação em apresentação musical, coreográfica, teatral; participação na realização de produção audiovisual, multimídia e afins com repercussão internacional, na avaliação da Comissão Especial	10 pontos por participação em produção artística
(Idem ao anterior) com repercussão nacional, na avaliação da Comissão Especial	8 pontos por participação em produção artística
(Idem ao anterior) com repercussão local ou regional, na avaliação da Comissão Especial	4 pontos por participação em produção artística
Curadoria ou organização de exposição de artes visuais, de produção musical, coreográfica, teatral, de festival de produção audiovisual, multimídia e afins com repercussão internacional, na avaliação da Comissão Especial	40 pontos por organização de produção artística
(Idem ao anterior) com repercussão nacional, na avaliação da	30 pontos por organização de produção

Comissão Especial	artística
(Idem ao anterior) com repercussão local ou regional, na avaliação da Comissão Especial	15 pontos por organização de produção artística
(GRUPO 2) III - Atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades	
Atividade	Pontos
Organização de Projetos de Ensino e Extensão com financiamento externo de Ministérios e Órgãos Públicos	15 pontos por projeto
Organização de Projetos de Ensino e Extensão sem financiamento externo	10 pontos por projeto
Participação em Projetos de Ensino e Extensão com financiamento externo de Ministérios e Órgãos Públicos	10 pontos por projeto
Participação em Projetos de Ensino e Extensão sem financiamento externo	7 pontos por projeto
Ministrar cursos gratuitos de extensão com mínimo de 10 h/a	1 ponto por h/a do curso ministrado
(GRUPO 2) IV – Coordenação de projetos de pesquisa, projetos de extensão e liderança de grupos de pesquisa	
Atividade	Pontos
Coordenação de Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão financiado por órgãos de fomento ou fundo setorial	15 pontos por ano de execução do projeto
Coordenação de Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão financiado por programa interno de fomento (ex: PIC-INES, Proex-INES, Promines)	10 pontos por ano de execução do projeto
Liderança ou co-liderança de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq	15 pontos por ano de liderança do grupo
Membro de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq	5 pontos por ano de participação no grupo
Bolsista de Produtividade de Pesquisa Nível 1A/1B	30 pontos por ano
Bolsista de Produtividade de Pesquisa Nível 1C/1D	20 pontos por ano
Bolsista de Produtividade de Pesquisa Nível 2	10 pontos por ano
Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico Industrial	10 pontos por ano
Bolsista Cientista do nosso Estado	20 pontos por ano
Jovem Cientista de nosso Estado	10 pontos por ano
(GRUPO 3) V. Coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação	
Atividade	Pontos
Coordenador de Curso de Graduação gratuito	30 pontos por ano

Coordenador de Curso Pós-Graduação stricto sensu gratuito	25 pontos por ano
Coordenador de Curso Pós-Graduação lato sensu gratuito	20 pontos por ano
(GRUPO 3) VI. Participação em bancas de concursos	
Atividade	Pontos
Presidente em banca de concurso público	12 pontos por banca
Participação em banca de concurso público	8 pontos por banca
Participação em banca de seleção de alunos para curso de graduação ou de pós-graduação gratuitos	4 pontos por banca
Participação em banca de seleção de tutores, coordenadores de polo ou professores formadores para curso de graduação ou de pós-graduação modalidade EaD e gratuito	4 pontos por banca
(GRUPO 2) VII. Participação em bancas (de graduação ou de pós-graduação)	
Atividade	Pontos
Participação em banca de avaliação de tese de doutorado	6 pontos por banca
Participação em banca de avaliação de trabalho de conclusão de mestrado	4 pontos por banca
Participação em banca de qualificação de tese de doutorado	5 pontos por banca
Participação em banca de qualificação de trabalho de conclusão de mestrado	3 pontos por banca
Participação em banca de avaliação de trabalho de especialização e/ou de trabalho de conclusão de curso de graduação (cursos gratuitos)	2 pontos por banca
(GRUPO 2) VIII - Organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão	
Atividade	Pontos
Presidente ou coordenação da comissão do evento	15 pontos por comissão
Participação na comissão do evento	10 pontos por comissão
Participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão	2 pontos por evento
Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários em veículos de mídia reconhecidos na avaliação da Comissão Especial	3 pontos por evento
(GRUPO 2) IX - Apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos	
Atividade	Pontos
Palestra individual ou em mesa redonda, a convite, em Congresso / Seminário / Encontro Internacional, na avaliação da Comissão Especial	10 pontos por palestra
Palestra individual ou em mesa redonda convite, em Congresso /	7 pontos por palestra

Seminário / Encontro Nacional, na avaliação da Comissão Especial	
Palestra individual ou em mesa redonda, a convite, em Congresso / Seminário / Encontro Local, na avaliação da Comissão Especial	5 pontos por palestra
Curso ou Minicurso ministrado, à convite, em Congresso, Seminário, Encontro Internacional, na avaliação da Comissão Especial	7 pontos por minicurso
Curso ou Minicurso ministrado, à convite, em Congresso, Seminário, Encontro Nacional, na avaliação da Comissão Especial	5 pontos por minicurso
Curso ou Minicurso ministrado, à convite, em Congresso, Seminário, Encontro Local, na avaliação da Comissão Especial	3 pontos por mini-curso
(GRUPO 3) X - Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas	
Atividade	Pontos
Prêmio ou comenda Internacional, na avaliação da Comissão Especial	10 pontos por item
Prêmio ou Comenda Nacional, na avaliação da Comissão Especial	5 pontos por item
Parainfo em formaturas de Alunos de Graduação do INES	3 pontos por formatura
Patrono em formaturas de Alunos de Graduação do INES	2 pontos por formatura
Professor homenageado em formaturas de Alunos de Graduação do INES	1 pontos por formatura
(GRUPO 2) XI - Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística	
Atividade	Pontos
Editor ou membro do corpo editorial de periódico Qualis A1, A2, A3 ou A4 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	10 pontos por ano por periódico
Editor ou membro do corpo editorial de periódico Qualis B1, B2, B3 ou B4 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	7 pontos por ano por periódico
Avaliador de Artigos Científicos em periódico Qualis A1, A2, A3 ou A4 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	5 pontos por artigo revisado
Avaliador de Artigos Científicos em periódico Qualis B1, B2, B3 ou B4 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	3 pontos por artigo revisado
Avaliador de trabalhos em congresso Internacional, organizado por Sociedade Científica	3 pontos por trabalho revisado
Avaliador de trabalhos em congresso Internacional, organizado pelo INES	3 pontos por trabalho revisado
Avaliador de trabalhos em evento científico organizado pelo INES.	2 pontos por trabalho revisado
Avaliador de trabalhos em evento organizado por Sociedade	2 pontos por trabalho revisado

Científica (ABCM, ABENGE, ABEPRO, ABEQ, ALIO, ABM, ANPAD, ANPED, ANPOLL, ANTAC, IBP, IBRACON, IEE, IEEE, SBA, SBC, SOBRAPO, ou semelhantes).	
Avaliador de trabalhos em evento com o Apoio de CNPq, CAPES, FAPERJ, ou outras FAP	2 ponto por trabalho revisado
Avaliador de trabalhos em outro tipo de evento (sem o apoio das instituições de fomento listadas acima)	1 ponto por artigo trabalho revisado
(GRUPO 3) XII - Participação em órgãos colegiados, comissões e representações	
Atividade	Pontos
Participação como membro obrigatório, eleito ou de gestão em instâncias colegiadas do INES (Conselho Diretor, Colegiado de Departamento, Colegiados de Cursos, Comissão Permanente de Pesquisa, Comissão Permanente de Extensão, entre outros), com mínimo de 75% de presença no período avaliado	15 pontos por ano
Participação como membro indicado pelo colegiado de Curso/Departamental ou membro de gestão em Núcleo Docente Estruturante (NDE), com mínimo de 75% de presença no período avaliado	10 pontos por ano
Participação como coordenador na Comissão Própria de Avaliação (CPA) do INES ou convidado/indicado em uma Instituição de Ensino Superior pública	15 pontos por ano
Participação como membro eleito na Comissão Própria de Avaliação (CPA) do INES ou convidado/indicado em uma Instituição de Ensino Superior pública.	10 pontos por ano
Participação como membro na Comissão de Autoavaliação (CAA) de Programa de Pós-graduação stricto sensu do INES.	10 pontos por ano.
Participação como coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do INES.	10 pontos por ano
Participação como membro do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do INES ou convidado/indicado em uma Instituição de Ensino Superior pública.	5 pontos por ano
Participação como membro de Comissão Permanente de Ingresso.	10 pontos por ano
Participação como membro em comissão permanente do INES, formada em Colegiado de Curso ou Colegiado Departamental para demandas específicas e contínuas, exceto as comissões já citadas e pontuadas nesta tabela.	5 pontos por comissão
Participação como membro em comissão temporária do INES, formada em Colegiado de Curso ou Colegiado Departamental para demandas específicas e com prazos definidos, exceto as comissões já citadas e pontuadas nesta tabela.	3 pontos por comissão
Participação como presidente ou coordenador de comissão de elaboração/reformulação de Projeto Pedagógico de Cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado	10 pontos por comissão

Participação como membro de comissão de elaboração/reformulação de Projeto Pedagógico de Cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado	5 pontos por comissão
Participação, como presidente, em Comissões de Conselhos Profissionais e instâncias de representação sindical	10 pontos por comissão ou instância, a cada ano
Participação, como membro, em Comissões de Conselhos Profissionais e instâncias de representação sindical	3 pontos por comissão ou instância, a cada ano
(GRUPO 2) XIII - Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino, à extensão e à avaliação	
Atividade	Pontos
Participação como membro de comissões científicas, de pesquisa e inovação externas ao INES (CNPq, CAPES, FAPERJ, FINEP, entre outros na avaliação da Comissão Especial.)	15 pontos por ano de participação
Colaboração ad-hoc em instituições públicas de fomento à pesquisa e/ou à extensão (CNPq, CAPES e FAPERJ, entre outros na avaliação da Comissão Especial)	2 pontos por colaboração
Participação, como presidente, em Associações ou Sociedades Científicas em Nível Nacional, na avaliação da Comissão Especial	15 pontos por ano de participação
Participação, como membro de diretoria, em Associações ou Sociedades Científicas em Nível Nacional, na avaliação da Comissão Especial	4 pontos por ano de participação
Participação em Comissões de avaliação ad hoc em programas de avaliação institucional do MEC	4 pontos por comissão, a cada ano
(GRUPO 3) XIV - Exercício de cargos na administração central e/ou de direção de departamento, coordenação, chefia de divisão	
Atividade	Pontos
Diretor da instituição	50 pontos por ano de exercício
Vice-Diretor da instituição	40 pontos por ano de exercício
Chefe de Gabinete da Direção	35 pontos por ano de exercício
Assessor de Gabinete da Direção	30 pontos por ano de exercício
Diretor de Departamento	40 pontos por ano de exercício
Coordenação exercida no Departamento (exceto as coordenações listadas no Item V)	30 pontos por ano de exercício
Chefia exercida no Departamento	25 pontos por ano de exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 341 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar **MARIA INÊS BATISTA BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 0262401, para exercer o encargo de substituto eventual da função de Coordenador, código FCC, da Coordenação de Projetos Educacionais e Tecnológicos - COPET, do Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico - DDHCT, durante as férias da titular no período de 30/09/2024 a 14/10/2024.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 342 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder afastamento temporário ao servidor **MARCELO PEREIRA CUCCO**, matrícula SIAPE nº 1898494, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Departamento de Educação Básica - DEBASI, para participar do Campeonato Sul-Americano Natação, que será realizado no período de 14 a 19 de outubro de 2024, na cidade de Buenos Aires na Argentina, sem ônus, de acordo com o Artigo 102, item X, da Lei nº 8.112/90, Art. 84 da Lei nº 9.615/98, Nota Informativa nº 205/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, Nota Técnica SEI nº 2188/2015-MP e Nota Técnica nº 378/2009/COGES/DENOP/SRH/MP. (Processo SEI nº 23121.001100/2024-68).

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 343 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder afastamento temporário ao servidor **TIAGO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1153798, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Departamento de Ensino Superior - DESU, para participar do XI Colóquio Internacional de Políticas Curriculares, que será realizado no período de 23 a 27 de setembro de 2024, na cidade de João Pessoa/PB, com ônus limitado, diárias e passagens custeadas pelo docente, conforme inciso IV do Artigo 102 da Lei nº 8.112/1990, inciso II do Artigo 18 do Decreto 9.991/2019. (processo SEI nº 23121.001024/2024-17)

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 344 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para Compor a Comissão de Organização do Aniversário do INES do ano de 2024.

- Jonatan da Silva Alves Firmino – matrícula SIAPE nº 1123686;
- Carlos Túlio da Silva Medeiros – matrícula SIAPE nº 1164312;
- André Lima Cordeiro – matrícula SIAPE nº 1154156;
- Clarisse Waisberg Figueiredo – matrícula SIAPE nº 6051196;
- Luciane Cruz Silveira – matrícula SIAPE nº 1110287.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 345 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder prorrogação do afastamento remunerado à servidora **TATIANA GOULART DE MACEDO SECUNDINO**, matrícula SIAPE nº 2054509, Assistente de Aluno, lotada na DIAE/ DEBASI, matriculada no Programa de Pós-Graduação em Linguística e Língua Portuguesa, ministrado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, prorrogando o período de afastamento para 23/08/2024 a 31/10/2024, com base no Artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990, no Artigo 18 do Decreto 9.991/2019 e homologado pelo Edital nº 14 de 2020. (processo nº 23121.000997/2024-11)

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 346 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados, para Compôr a Comissão para seleção de professor supervisor e discentes do Curso de Pedagogia para atuação como bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID.

- Elizabeth Serra Oliveira – matrícula SIAPE nº 1171501;
- Érica Esch Machado – matrícula SIAPE nº 1808914;
- Yrlla Ribeiro de Oliveira Carneiro da Silva – matrícula SIAPE nº 1568849.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 347 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado à servidora **SHEILA MARTINS DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1175337, ocupante do cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, lotada no Departamento de Ensino Superior – DESU, matriculada no Curso de Doutorado em Educação, no Programa de Pós- graduação em Educação/Processos Formativos e Desigualdades Sociais, ministrado pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ – Faculdade de Formação de Professores, no período de 01/10/2024 a 30/09/2028, conforme Artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990, Artigo 18 do Decreto 9.991/2019 e homologado através do Edital nº 06/2024. (processo nº 23121.001049/2024-94)

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 348 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades, constantes do processo nº 23121.001017/2024-99.

Art. 2º - Designar os servidores, **ALESSANDRO MIRO DEGANI**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1529468, do quadro permanente da Universidade de Uberlândia, o servidor **JOSÉ CRISTIANO LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 051220, Técnico em Tecnologia da Informação, do quadro permanente do Instituto Nacional de Educação de Surdos e **CARLOS TÚLIO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula SIAPE nº 1164312, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do quadro permanente do Instituto Nacional de Educação de Surdos, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo precedente.

Art. 3º - Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 349 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão para elaborar Projeto Pedagógico de Curso da proposta de Graduação Tecnológica em Tradução Interpretação.

- Felipe Oliveira Silva – matrícula SIAPE nº 1054792;
- Jennifer Welte Neves Rangel – matrícula SIAPE nº 1179728;
- Karine Vieira da Rocha – matrícula SIAPE nº 1025892;
- Laura Jane Messias Belém – matrícula SIAPE nº 1026658;
- Luiz Claudio de Oliveira Antonio – matrícula SIAPE nº 1177579;
- Priscilla Fonseca Cavalcante – matrícula SIAPE nº 2812240;
- Renata dos Santos Costa – matrícula SIAPE nº 2883685;
- Vanessa Miro Pinheiro – matrícula SIAPE nº 1770459.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 352 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 135, de 30/04/2024, publicada no DOU de 02/05/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Autorizar a fruição de quinze dias de férias de **SOLANGE MARIA DA ROCHA**, matrícula SIAPE nº 262457, referente ao exercício de 2023, para o período de 01/10/2024 a 15/10/2024 e de três dias referentes ao exercício de 2024, de 16/10/2024 a 18/10/2024.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 353 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 337/2024.

Onde se lê:

“Art. 1º. Designar e nomear os membros da nova Comissão de Ética Profissional do Servidor Público do INES - CESP/INES, relacionado abaixo.”

Leia-se:

“Art. 1º. Nomear comissão para elaborar diretrizes, estrutura, composição e edital para eleger membros para a Comissão de Ética Profissional do Servidor Público do INES CESP/INES, relacionados abaixo.”

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 354 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar as Diretrizes para promoção ao cargo de Professor Titular do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



Diretrizes para a promoção ao cargo de Professor Titular do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

1. Objetivo

A promoção ao topo da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, EBTT – Classe de Titular deve contemplar os docentes que demonstraram excelência e distinção em sua trajetória acadêmica em conformidade com a legislação federal, que estabelece os critérios e os procedimentos a serem seguidos.

2. Requisitos à Classe de Professor Titular

A promoção para a Classe de Titular, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério EBTT, ocorrerá observando o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do nível IV, da classe D-IV, devendo o candidato observar os seguintes critérios e requisitos:

I - possuir o título de doutor;

II - ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e

III - lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante.

IV - defender tese acadêmica inédita.

Obs.: Os itens III e IV são alternativos entre si: o docente poderá apresentar memorial ou defender tese acadêmica inédita.

A avaliação de desempenho será realizada a partir da análise do processo de avaliação constante em formulário próprio elaborado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, em conformidade com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90, combinado com o Art. 120 da Lei nº 11.784, de 2008, e Art. 14 da Lei nº 12.772, de 2012, normatizado pela Portaria MEC nº 554, de 2013¹. As atividades elencadas na Avaliação de Desempenho, computadas nas tabelas anexas a esta orientação, deverão atingir a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos.

O Memorial de Atividade Acadêmica (MAA), de que tratam os **Requisitos à Classe de Professor Titular** consiste em um documento de caráter descritivo, analítico, quantitativo e qualitativo, que destaque fatos marcantes e méritos acadêmicos da trajetória do docente, e será apresentado em defesa pública.

O MAA conterá, no máximo, 150 (cento e cinquenta) páginas, abrangendo toda a vida acadêmica do candidato, demonstrando dedicação ao ensino, à pesquisa, à extensão e à gestão.

¹ A Avaliação de Desempenho de que trata a Lei 12.772/2012, normatizada pela Portaria MEC 554/2013 encontra-se em fase de adequação ao INES pela CPPD.

O MAA deverá ser estruturado de acordo com a sequência de itens que constam do Art. 10 da Portaria 982/ MEC/2013 (Anexo 1), devidamente comprovados, contemplando:

I – obrigatoriamente, atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e/ou extensão e/ou gestão.

II – alternativamente, demais atividades não contempladas nestas diretrizes.

A Tese de que trata o item IV dos **Requisitos à Classe de Professor Titular** consiste em relatório expositor de uma pesquisa inédita que contribua significativamente para o avanço do conhecimento em, pelo menos, uma das áreas de atuação do professor. O documento deve estar estruturado de acordo com os requisitos típicos exigidos por um Programa de Pós-graduação em Curso de Doutorado, abordando pesquisa(s) inédita(s) produzida(s) pelo postulante.

Tanto o memorial quanto a tese devem ser redigidos em língua portuguesa, com revisão gramatical e ortográfica, impressos em formato A4, em ambas as faces da folha, seguindo a padronização mais atualizada das normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para essa finalidade.

3. Comissão Avaliadora

A Comissão Avaliadora do MAA ou da tese inédita será constituída, semestralmente, pela CPPD. Deverá ser composta por 4 (quatro) membros, sendo no mínimo 3 (três) membros externos ao INES, da mesma área ou de áreas afins do avaliado.

Na hipótese da participação de um membro interno, este deverá ser da grande área de conhecimento do candidato ou de áreas afins, porém de departamento diferente.

Todo membro da Comissão Especial deve ser professor(a) doutor(a) titular ou D-IV nível 4, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

A escolha dos componentes internos da Comissão Especial dar-se-á por sorteio, realizado pela CPPD, a partir de um banco de dados previamente constituído, por esta mesma comissão, considerando a candidatura dos docentes que atendam os critérios estabelecidos pela Portaria do MEC 982/2013.

A presidência da comissão será exercida pelo membro interno ou, na sua ausência, pelo professor há mais tempo no cargo de Titular ou D-IV nível 4.

4. Avaliação de Desempenho

O processo de avaliação de desempenho acadêmico para as Carreiras de Magistério Federal será acompanhado pela CPPD.

A avaliação de desempenho constitui-se na primeira etapa do processo de promoção à Classe de Titular, observando os seguintes itens:

I – Obtenção de 40 pontos

II – Utilização de, no mínimo, 4 (quatro) semestres incluído aquele onde ocorreu a promoção à Classe D-IV nível IV.

III – Demonstração de dedicação, obrigatoriamente, ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão e/ou gestão.

5. Memorial de Atividades Acadêmicas (MAA)

A avaliação do MAA constitui-se na segunda etapa do processo de promoção à Classe de Titular, e será realizada pela Comissão Avaliadora, mencionada nestas diretrizes, sendo analisados os itens contemplados no Art. 10 da Portaria 982/MEC/2013, respeitando as especificidades de cada área e a trajetória acadêmica do candidato, observando atividades inovadoras e de impacto que demonstrem dedicação à instituição e à sociedade. Os parâmetros que servem como balizadores da avaliação do MAA encontram-se no Anexo I.

A defesa pública do MAA constará de até 30 (trinta) minutos de exposição pelo candidato, seguidos de arguição de até 10 (dez) minutos de cada membro da Comissão Avaliadora, com igual tempo para réplica pelo candidato.

Após a sessão de defesa do MAA, os membros da Comissão Avaliadora deverão emitir parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não do candidato.

6. Avaliação de Tese Inédita

Alternativamente ao MAA, o candidato poderá propor defesa de tese inédita, cuja avaliação seguirá os procedimentos usuais da defesa de tese de doutorado.

A sessão de defesa de tese deverá ser pública, consistindo de exposição oral de até 40 (quarenta) minutos sobre o conteúdo do trabalho, seguida por arguição de até 20 (vinte) minutos de cada membro da Comissão Avaliadora de Defesa de Tese, cabendo ao candidato igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas.

Após a sessão de defesa da tese, os membros da Comissão Avaliadora deverão emitir parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não do candidato.

7. Pedido e tramitação

A promoção ao cargo de Titular não se dá automaticamente. O docente deverá protocolar o pedido, que será encaminhado à CPPD, para o início da tramitação do processo.

A CPPD fará o cômputo da pontuação das atividades elencadas na Avaliação de Desempenho, verificando se a pontuação de 40 (quarenta) pontos foi alcançada, emitirá parecer e encaminhará o processo à Direção do Instituto, avalizando a continuação do trâmite previsto.

A CPPD, após receber o processo e verificar a possibilidade de promoção pela Avaliação de Desempenho, solicitará ao candidato 4 (quatro) cópias impressas e 1 (uma) cópia digitalizada em formato PDF do seu MAA ou de sua tese.

De posse da documentação, a Direção do Instituto, respeitando a semestralidade, nomeará a comissão constituída, conforme o disposto no Art. 9 da Portaria MEC 982/2013 para cujos componentes serão enviados os exemplares impressos.

A Comissão Avaliadora procederá à análise do MAA ou da tese e terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para marcar a defesa pública do MAA ou da Tese Inédita.

A CPPD divulgará a data, o local e o horário da apresentação e defesa do MAA ou da Tese Inédita com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Logo após a defesa pública do MAA ou da Tese Inédita, a Comissão Avaliadora deverá elaborar ata constando o resultado final da avaliação (Aprovado ou Reprovado) e encaminhar o processo à CPPD.

Quando se tratar de Tese Inédita, após a sua aprovação, o candidato deverá anexar ao processo comprovante de entrega de um exemplar impresso e uma versão digitalizada na Biblioteca do Instituto.

Ao fim dos trabalhos o processo será enviado à Direção Geral para emissão de portaria de Homologação do Resultado e ao Departamento de Recursos Humanos para proceder aos trâmites finais da promoção funcional.

Em caso de insucesso na avaliação, novo processo contendo nova versão do MAA ou uma Tese Inédita poderá ser submetido após 1 (um) ano, sendo nestes casos, utilizada a pontuação já obtida na Avaliação de Desempenho.

8. Recursos

Caberá pedido de reconsideração à Comissão Avaliadora, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados, mediante encaminhamento à CPPD.

A Comissão Avaliadora terá o mesmo prazo para emitir parecer fundamentado, acatando ou rejeitando o pedido.

Da decisão da Comissão Avaliadora referente ao pedido de reconsideração, caberá recurso ao Conselho Diretor, em caso de manifesta ilegalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Este deverá se manifestar, no prazo máximo de 30 dias, cabendo, se for o caso, convocação extraordinária do Conselho.

Tabela de Pontuação EBTT

Mínimo de 700 pontos, dos quais o docente deverá comprovar o mínimo de 490 pontos para ensino e gestão acadêmica do ensino e o mínimo de 210 pontos para pesquisa e/ou extensão e/ou produção profissional relevante. Quando houver duas opções, compete ao docente indicar a opção em seu memorial.

Para fins de transição e adequação, os processos com data de abertura anterior a 31/12/2021 deverão comprovar o mínimo de 630 pontos para ensino e gestão acadêmica do ensino e o mínimo de 70 pontos para pesquisa e/ou extensão e/ou produção profissional relevante.

Item	Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na carreira EBTT	Classificação dos indicadores	Pontos	Unidades	Pontos Somados
1	Exercício do magistério (Ensino Básico)	Ensino	30 pontos a cada ano, não concomitantes		
2	Exercício do magistério (Ensino Superior)	Ensino	30 pontos a cada ano, não concomitantes		
3	Exercício do magistério (Ensino Pós-Graduação – Strictu e Latu sensu)	Ensino	30 pontos a cada ano, não concomitantes		
4	Gestão Escolar (Direção, Assistência de Direção, Gerente)	Ensino	30 pontos a cada ano, não concomitantes		
5	Gestão Escolar (supervisão, Coordenação e Orientação Educacional).	Ensino	30 pontos a cada ano, não concomitantes		
6	Gestão Iniciativa Privada na área de atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão, Coordenação em empresas ou em entidades).	Ensino	30 pontos a cada ano, não concomitantes		
7	Participação em colegiado ou conselho de empresa. Entidade ou instituição de ensino, na área de atuação.	Ensino	10 pontos a cada ano		
8	Atuação como conferencista, palestrante, ou em apresentação de trabalho em conferência, palestra, seminário, simpósio, congresso ou similares.	Pesquisa e extensão	5 pontos por evento		
9	Participação em comissão e representação institucional, sindical ou profissional.	Extensão	10 pontos a cada ano 5 pontos a cada evento		
10	Produção individual e/ou coletiva de material didático e/ou implantação de ambiente de aprendizagem nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostra ou similares, na área/subárea do curso.	Pesquisa/Produção relevante	5 pontos por produção		

11	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividade de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	Pesquisa/Produção relevante	5 pontos por produção		
12	Participação em banca de concurso, em processo seletivo ou em banca de avaliação acadêmica.	Pesquisa e extensão	5 pontos por evento		
13	Participação em grupo de trabalho, oficina institucional, visita pedagógica/técnica com alunos, projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projeto e/ou prática pedagógica de reconhecida relevância.	Pesquisa e extensão	5 pontos por evento		
14	Prêmio por atividade pedagógica, científica, artística, esportiva ou cultural.	Extensão	5 pontos por evento		
15	Organização de evento pedagógico, científico, tecnológico, esportivo, social, filantrópico ou cultural.	Pesquisa e extensão	5 pontos por evento		
16	Atividade na função de instrutor em capacitação ou treinamento em empresa, instituição de ensino ou entidade.	Ensino	3 pontos por evento		
	Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, posterior ao ingresso na carreira EBTT não concomitantes.	Classificação do indicadores	Pontos	Unidades	Pontos somados
17	Exercício de Magistério (Ensino Básico).	Ensino	30 pontos a cada ano, não concomitantes		
18	Exercício do magistério (Ensino Superior)	Ensino	30 pontos a cada ano, não concomitantes		
19	Exercício do magistério (Ensino Pós-Graduação – Strictu e Latu sensu)	Ensino	30 pontos a cada ano, não concomitantes		
20	Exercício do magistério em curso de formação continuada.	Ensino	30 pontos a cada ano, não concomitantes		
21	Exercício do magistério PROEJA.	Ensino	30 pontos a cada ano, não concomitantes		
22	Exercício do magistério em curso de formação de professores.	Ensino	30 pontos a cada ano, não concomitantes		
23	Exercício do magistério no Ensino Supletivo.	Ensino	30 pontos a cada ano, não concomitantes		
24	Exercício do magistério em curso preparatório para concursos de seleção e afins.	Ensino	30 pontos a cada ano, não concomitantes		
25	Exercício do magistério em curso na modalidade EAD.	Ensino	30 pontos a cada ano, não concomitantes		
26	Exercício do magistério em	Ensino	30 pontos a		

	oficinas, nas Salas de Leitura e nos Laboratórios.		cada ano, não concomitantes		
27	Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos.	Ensino e pesquisa	5 pontos por orientação		
28	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação.	Ensino e pesquisa	5 pontos por orientação		
29	Orientação ou coorientação de monografias de pós-graduação lato sensu.	Ensino e pesquisa	5 pontos por orientação		
30	Orientação ou coorientação de dissertações de mestrado.	Ensino e pesquisa	5 pontos por orientação		
31	Orientação ou coorientação de teses de doutorado.	Ensino e pesquisa	5 pontos por orientação		
32	Orientação ou coorientação de relatórios de pós-doutorado.	Ensino e pesquisa	5 pontos por orientação		
33	Orientação de professores licenciandos.	Ensino e pesquisa	5 pontos por orientação		
34	Orientação de professores residentes.	Ensino e pesquisa	5 pontos por orientação		
35	Orientação de alunos monitores.	Ensino e pesquisa	5 pontos por orientação		
36	Orientação e acompanhamento de educandos em atividades de ensino (visita técnica/pedagógica; viagem de estudo; oficina; atividade complementar ou similares).	Ensino e pesquisa	5 pontos por orientação		
37	Orientação e acompanhamento de educandos em atividades de apoio ao processo ensino-aprendizagem.	Ensino e pesquisa	1 ponto por trimestre		
38	Orientação e acompanhamento de educandos em atividades de aprofundamento.	Ensino	1 ponto por trimestre		
39	Orientação e acompanhamento de educandos em atividades complementares de ensino, pesquisa e/ou extensão (oficina, minicurso, coral ou similares).	Ensino e pesquisa	1 ponto por trimestre		
40	Orientação de aluno bolsista de extensão.	Pesquisa e extensão	3 pontos por orientação		
41	Atuação em comissões e representações institucionais e de classes profissionais (conselhos, colegiados, comissões de ética, CPPD e outras de interesse da instituição, tais como comissão de vestibular, de exames de ingresso).	Ensino e extensão	10 pontos a cada ano ou 5 pontos por evento		
42	Atuação em trabalho no âmbito do MEC.	Extensão	3 pontos por evento		
43	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação (produção de apostilas, apresentação de roteiro pedagógico, técnico, cultural, esportivo e de outro instrumento didático).	Ensino/Produção relevante e Pesquisa	5 pontos por produção		
44	Projeto individual/coletivo e implantação de ambiente de ensino/aprendizagem, laboratório,	Ensino/Produção relevante e Pesquisa	5 pontos por projeto		

	oficina, estúdio, sala ou área para prática educativa, esportiva ou cultural.				
45	Produção de livro didático ou paradidático, em meio físico ou digital.	Pesquisa/Produção relevante	10 pontos por produção		
46	Produção de material técnico ou pedagógico em meio físico ou digital.	Pesquisa/Produção relevante	7 pontos por produção		
47	Publicação de livro de ensaios científicos ou artísticos, em meio físico ou digital.	Pesquisa/Produção relevante	10 pontos por publicação		
48	Publicação de livros de artes: literaturas, música, e artes plásticas, em meio físico ou digital.	Pesquisa/Produção relevante	10 pontos por publicação		
49	Publicação de artigos, pôsteres e/ou comunicações em anais de congressos, meio físico ou digital.	Pesquisa/Produção relevante	5 pontos por publicação		
50	Publicações de artigos em revistas científicas, meio físico ou digital, ou publicação em ambientes digitais de divulgação de pesquisa científica.	Pesquisa/Produção relevante	5 pontos por publicação		
51	Publicação de capítulo de livro.	Pesquisa/Produção relevante	7 pontos por publicação		
52	Publicação de relatório de pesquisa interno.	Pesquisa	1 pontos por publicação		
53	Publicação de artigo científico em revista indexada.	Pesquisa/Produção relevante	7 pontos por publicação		
54	Tradução de livro.	Pesquisa/Produção relevante	7 pontos por tradução		
55	Participação em comissões editoriais, organização de livro.	Pesquisa/Produção relevante e extensão	3 pontos por participação		
56	Curadoria de exposições ou montagem de espetáculos.	Pesquisa e extensão	3 pontos por evento		
57	Atuação como conferencista, palestrante, ou em apresentação de trabalho em conferência, palestra, seminário, simpósio, congressos nacionais ou similares.	Pesquisa e extensão	5 pontos por evento		
58	Atuação como conferencista, palestrante, ou em apresentação de trabalho em conferência, palestra, seminário, simpósio, congressos internacionais ou similares.	Pesquisa e extensão	7 pontos por evento		
59	Participação em bancas de concurso.	Pesquisa e extensão	5 pontos por participação		
60	Participação em processos seletivos.	Pesquisa e extensão	3 pontos por participação		
61	Participação em bancas de TCC, pós-graduação, mestrado, doutorado ou titularidade.	Pesquisa e extensão	7 pontos por participação		
62	Participação como membro de comissão de elaboração de Projetos pedagógicos, de pesquisa e extensão, de caráter provisório e	Pesquisa e extensão	5 pontos por participação		

	permanente.				
63	Participação na organização de congressos, seminários, jornadas, conferências, mesas redondas e afins.	Pesquisa e extensão	5 pontos por participação		
64	Participação como mediador em mesas de congressos, palestras, seminários, mesas redondas e afins.	Pesquisa e extensão	3 pontos por evento		
65	Prêmios em concursos e competições como orientador de aluno.	Extensão	5 pontos por premiação		
66	Prêmios artísticos, científicos e literários.	Extensão	5 pontos por premiação		
67	Exercício de cargo de reitoria, pró-reitoria, direção e/ou chefia de departamento.	Ensino	40 pontos por ano, não concomitantes		
68	Exercício de cargo de coordenação, responsável por coordenação, orientação pedagógica e/ou supervisão.	Ensino	40 pontos por ano, não concomitantes		
69	Participação como avaliador de RSC	Pesquisa e Extensão	1 ponto por banca		
70	Assessoria e consultoria em território nacional	Pesquisa e Extensão	5 pontos por evento		
71	Assessoria e consultoria internacional	Pesquisa e Extensão	10 pontos por evento		
72	Participação como parecerista em periódicos científicos	Pesquisa e Extensão	5 pontos por parecer		
73	Participação como comissão científica em eventos da área de atuação	Pesquisa e Extensão	5 pontos por evento		
74	Participação em banca do Prolibras	Pesquisa e Extensão	10 pontos por banca		
	Formação complementar	Classificação do indicadores	Pontos	Unidades	Pontos somados
75	Outra graduação em área afim	Pesquisa	5 pontos por graduação		
76	Pós-graduação lato senso em área afim	Pesquisa	7 pontos por pós-graduação		
77	Outro mestrado em área afim	Pesquisa	9 pontos por mestrado		
78	Outro doutorado em área afim	Pesquisa	13 pontos por doutorado		
79	Pós-doutorado	Pesquisa	15 pontos por pós-doutorado		
80	Exame Prolibras	Pesquisa	10 pontos		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 355 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades, constantes do processo nº 23121.000964/2024-62.

Art. 2º - Designar os servidores, **ALESSANDRO MIRO DEGANI**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1529468, do quadro permanente da Universidade de Uberlândia, o servidor **JOSÉ CRISTIANO LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 051220, Técnico em Tecnologia da Informação, do quadro permanente do Instituto Nacional de Educação de Surdos e **CARLOS TÚLIO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula SIAPE nº 1164312, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do quadro permanente do Instituto Nacional de Educação de Surdos, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo precedente.

Art. 3º - Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 356 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Reconduzir os membros designados pela Portaria nº 284 de 31/07/2024, publicada no BS-INES nº 07/2024, de acordo com a Formulação DASP nº 216, a fim de ultimar os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23121.001025/2023-54.

Esta portaria entra em vigor em 29/09/2024.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 357 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23121.000702/2023-17, instituída pela Portaria nº 285 de 31/07/2024, publicada no BS-INES nº 07/2024, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90

Esta portaria entra em vigor em 29/09/2024.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 358 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Reconduzir os membros designados pela Portaria nº 283 de 31/07/2024, publicada no BS-INES nº 07/2024, de acordo com a Formulação DASP nº 216, a fim de ultimar os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23121.000587/2023-81.

Esta portaria entra em vigor em 29/09/2024.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral